

Vitória (ES), Terça-feira, 16 de Outubro de 2018.

de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar nº 827, de 01 de julho de 2016, e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada e estudos de mobilidade urbana desenvolvidos pelo Poder Concedente;

Considerando a melhoria de mobilidade urbana e ganho obtido pelos usuários fora do período pico, que não precisam parar na cabine de pedágio para efetuar o pagamento do mesmo;

Considerando que continuam preservadas as decisões judiciais que pairam em relação ao Contrato de Concessão nº 01/1998 no que tange à Terceira Ponte, principalmente a decisão da Excelentíssima Juíza da 2ª Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Vitória/ES no processo nº 114755337.1998.8.08.0024 em 09/07/2013, incluindo as modificações de 14/11/2017, que determina a suspensão da exigibilidade da cobrança da tarifa pública referente às obras, serviços e outros, mantendo, contudo, com o propósito de dar regular continuidade do serviço público de conservação e fiscalização, a cobrança do valor (pedágio) correspondente à manutenção do Sistema Rodovia do Sol, conservação especial e verbas de desapropriação;

Considerando que durante o período de monitoramento (17 de junho de 2018 a 15 de outubro de 2018) não ocorreram eventos que acarretassem em desequilíbrio contratual desfavorável aos usuários;

Considerando os estudos em desenvolvimento para o redimensionamento das faixas da Terceira Ponte de forma a obter faixa central adicional com operação reversível acarretando em aumento de capacidade no período de pico;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a continuidade

da cobrança unidirecional de pedágio na Praça de Pedágio da Terceira Ponte, permanecendo a cobrança no sentido norte, conforme Tabela de Tarifas definida na Resolução ARSP Nº 019/2018, e interrompendo definitivamente a cobrança de pedágio no sentido sul.

Art. 2º A Rodosol, sob supervisão fiscalizatória da ARSP, deverá monitorar o fluxo de veículos, bem como as alterações nos custos operacionais, para mais ou para menos, a fim de avaliar eventual desequilíbrio em face da adoção das medidas de cobrança unidirecional estabelecida nesta Resolução e na Resolução ARSP Nº 019/2018.

§1º. A metodologia de monitoramento das informações necessárias para apurar o eventual desequilíbrio deverá ser proposta pela Rodosol, competindo à ARSP a decisão final quanto à sua aplicabilidade ou não.

§2º. O eventual desequilíbrio decorrente da cobrança unidirecional será equacionado ao tempo do próximo reajustamento tarifário definido no Contrato de Concessão nº 01/1998.

Art. 3º A aplicação desta Resolução será subsidiária às normas específicas do Contrato de Concessão nº 01/1998.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor às 00h00m do dia 16 de outubro de 2018.

Antônio Júlio Castiglioni Neto
Diretor Geral

Carlos Yoshio Motoki
Diretor de Gás Natural e Energia

Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Paulo Ricardo Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 433109

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do ES- CEDDIPI. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do ES- CEDDIPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual 5.780, de 22 de dezembro de 1998 e o art. 18, § 7º, do Decreto 4.496-N, de 22 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 830, e pela lei Nº 10.873 de julho de 2018 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso j, do seu regimento interno, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2018.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o quadro de delegados à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. A íntegra desta Resolução pode ser acessada através do link: (<https://sedh.es.gov.br/CEDDIPI>).

Artigo 2º Os delegados dos municípios serão eleitos nas conferências Municipais ou Intermunicipais a serem realizadas até 31 de março de 2019.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 27 de março de 2018, revogando as disposições em contrário. Augusta Isabel Scardua-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do ES- CEDDIPI/ES.

Protocolo 433150

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2018

Processo: 83262857

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos;

Contratada: Associação Beneficente Caminho de Luz - ABCL

Objeto: Prestação de serviços de atenção especializada às pessoas, do sexo masculino, a partir de 18 anos, que apresentam problema associado ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação do

resumo do contrato no Diário Oficial;

Valor mensal estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes a 30 (trinta) vagas.

Programa de Trabalho: 10.48.903.14.422.0599.2068

Elemento de despesa: 339039

Fonte: 0101

Vitória, 15 de outubro de 2018

Leonardo Oggioni
C. de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos

Gilson Giuberti Filho

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

Protocolo 433039

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 109/2018 Ref. ARP 041/2017 - IASES Pregão Nº 018/2017

Processo Nº 79870830 (IASES).
Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Fornecedor: SCLAN MALHAS LTDA EPP.

C.N.P.J.: 32.468.738/0001-74.

Objeto: Aquisição de Camisas brancas.

Prazo de Entrega: Prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 30.555,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: A t i v i d a d e 20.48.201.14.421.0014.4818 Elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte 301.

Vitória, 15 de outubro de 2018.

Rafael Almeida Lovo

Diretor Administrativo e Financeiro - IASES

Protocolo 433230

VIVER LONGE DAS **DROGAS** É ESTAR MAIS PERTO DO MELHOR DA **VIDA**

Encare a Vida
Conselho Estadual Sobre Drogas Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.

PUBLICAMOS HOJE O QUE VAI ACONTECER AMANHÃ.

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

E OLHA QUE NEM TEM AQUELA COLUNA DE HORÓSCOP0.

IMPRENSA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO